



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.020/70

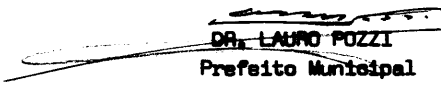
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, em crédito de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) suplementar à verba 102.3215.83 - (Transferências Correntes - Instituições Privadas - SOB).

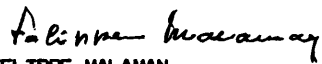
Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto pelo excesso de arrecadação do exercício financeiro de 1970.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 16 de setembro de 1970.


DR. LAURO POZZI
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria - data supra.


FELIPPE MALAMAN
Secret. Subst. da P.M.